



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 33/89

Ementa: autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 668/88, de 06.12.88, os quais serão classificados nos respectivos decretos de abertura.
- Art. 2º - Para atender aos créditos previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos disponíveis, previstos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidnete :

Nobres Vereadores :

Dado a instabilidade financeira de nossa moeda, em função do alto índice inflacionário que assola o nosso país, torna-se necessário o envio deste Projeto de Lei a essa Edilidade. visando a obten



Câmara Municipal de Itaipava

Lido em sessão realizada em

Em 19 / 12 / 89

Chefe de Gabinete da Pres.

Reunião Extraordinária

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unam.

Em 19 / 12 / 89

Ata (s) n.º 1.264

Ch. Gab. Pres.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unam.

Em 20 / 12 / 89

Ata (s) n.º 1.265

Ch. Gab. Pres.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unam.

Em 21 / 12 / 89

Ata (s) n.º 1.266

Chefe de Gab. da Presidência





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 33/89

fls. 02

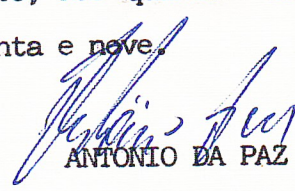
suplementares, de até 50% ( cinquenta por cento ), do total da despesa fi  
xada pela Lei Municipal nº 668/88, de 06.12.88, os quais serão classifica  
dos nos respectivos decretos de abertura.

A suplementação de que trata o presente projeto,  
será destinada ao reforço de dotações de custeio e outras despesas de ca-  
pital, relativo a obras já iniciadas, as quais deverão ser concluídas.

Informamos também aos Nobres Edis que tomam as-  
sento nessa Colenda Casa de Leis, que a autorização obtida através da Lei  
Municipal nº 697/89, foi insuficiente para atender à grande elevação de  
gastos, tendo em vista o alto índice inflacionário, principalmente, os au  
mentos de combustíveis, os aumentos concedidos ao funcionalismo público /  
municipal, etc. etc.

Limitados azo exposto e por se tratar de matéria  
financeira que implica na possibilidade de equilíbrio da despesa e da re-  
ceita, viabilizando ou não, o fechamento do balanço, vimos solitiar a V.  
Exas. que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência e atra-  
vés de reuniões extraordinárias na forma da legislaçãzo pertinente e em vi  
gência.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /  
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do prefeito, aos quinze dias do mês de de-  
zembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



CHICAGO





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

## EDITAL Nº 15/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã,  
Estado do Paraná, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por lei,

### CONVOCA :

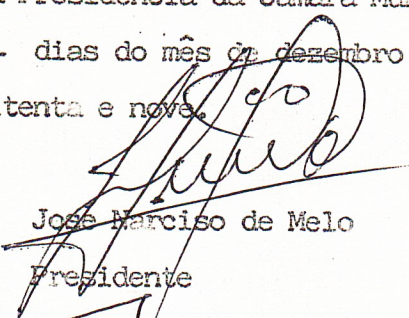
Os Membros desta Câmara Municipal, para três reuniões ex-  
traordinárias, a fim de que o Projeto de Lei nº 33/89, de iniciativa  
do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suple-  
mentar e dá outras providências, seja apreciado em regime de urgência,  
como segue:

DIA 19 .12.89, às 9:00 horas

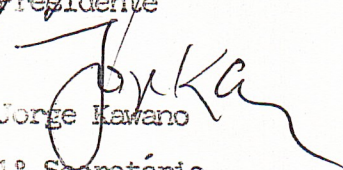
DIA 20 .12.89, às 9:00 horas

DIA 21 .12.89, às 9:00 horas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,-  
aos quinze - dias do mês de dezembro do ano de mil, nove-  
centos e oitenta e nove.

  
José Marciso de Melo

Presidente

  
Jorge Kawano

1º Secretário









# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 33/89

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE Crédito Adicional Suplementar e dá outras pro-  
vidências.

## PARECER:

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, exami-  
nando o Projeto de Lei nº 33/89, em conjunto, constataram ser o mesmo constitu-  
cional e lógico redigido em língua portuguesa, dentro das normas e regras grama-  
ticais, nada havendo a reparar quanto ao aspecto "verbo-jurídico".

Quanto ao mérito é de se observar os termos da mensagem do Executi-  
vo para que se cumpram as dotações orçamentárias; pelo que opinam pela sua apro-  
vação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezanove dias  
do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Nilton Coelho

Maria das Graças Rocha de Moraes

Lázaro Bueno

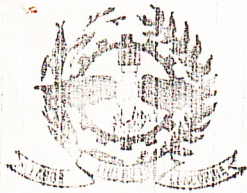
Laudelino Belarmino Leão

Helio Mathias

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 33/89

Ementa: autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 668/88, de 06.12.88, os quais serão classificados nos respectivos decretos de abertura.
- Art. 2º - Para atender aos créditos previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos disponíveis, previstos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Dado a instabilidade financeira de nossa moeda, em função do alto índice inflacionário que assola o nosso país, torna-se







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 33/89

fls. 02

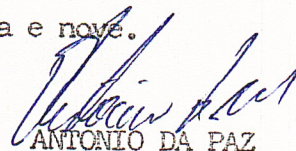
suplementares, de até 50% ( cinquenta por cento ), do total da despesa fi  
xada pela Lei Municipal nº 668/88, de 06.12.88, os quais serão classifica  
dos nos respectivos decretos de abertura.

A suplementação de que trata o presente projeto,  
será destinada ao reforço de dotações de custeio e outras despesas de ca-  
pital, relativo a obras já iniciadas, as quais deverão ser concluídas.

Informamos também aos Nobres Edis que tomam as-  
sento nessa Colenda Casa de Leis, que a autorização obtida através da Lei  
Municipal nº 697/89, foi insuficiente para atender à grande elevação de  
gastos, tendo em vista o alto índice inflacionário, principalmente, os au-  
mentos de combustíveis, os aumentos concedidos ao funcionalismo público /  
municipal, etc. etc.

Limitados ao exposto e por se tratar de matéria  
financeira que implica na possibilidade de equilíbrio da despesa e da re-  
ceita, viabilizando ou não, o fechamento do balanço, vimos soliciar a V.  
Exas. que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência e atra-  
vés de reuniões extraordinárias na forma da legislação pertinente e em vi-  
gência.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /  
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do prefeito, aos dezoito dias do mês de de-  
zembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

